



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 20/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ
DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Abono de Natal" aos funcionários municipais por ocasião do Natal de 1962.

§ ÚNICO – Inclui-se como benefícios pelo abono de que trata o artigo primeiro todo pessoal compreendido no quadro fixo e variável.

ART. 2º. – O Abono será concedido na importância de CR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a cada um dos servidores municipais.

ART. 3º. – Para ocorrer às despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as necessárias operações de crédito até o montante de CR\$ 667.500,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 17 de Dezembro de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 48/1962.

Autor: Vereador Edgard Paes de Mello.